

**EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO
EXTRAORDINÁRIO DE CONHECIMENTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2024**

A Diretora Acadêmica da Faculdade Biopark torna público o processo de “Aproveitamento Extraordinário de Conhecimentos” para os cursos de Graduação, referente ao segundo semestre letivo de 2024, em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Resolução CFE nº 5/79 e nos artigos 144 e 145 do Regimento Institucional.

Considera-se Aproveitamento Extraordinário de Conhecimentos o avanço curricular do aluno que detém em determinada área do saber, um conhecimento extraordinário comprovado por meio de documentação comprobatória e de uma avaliação que abrange todos os componentes curriculares da disciplina requerida e apreciada pela Banca de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário da Disciplina.

O discente poderá solicitar a avaliação para aproveitamento extraordinário de conhecimentos em virtude de conhecimentos e experiências anteriores:

I. em cursos realizados em instituições de ensino de nível técnico, de extensão, profissionalizante ou outro, comprovadas documentalmente;

II. em programas de pós-graduação cursados em Instituições de Ensino Superior – IES credenciadas pelo MEC, comprovadas documentalmente;

III. a partir de experiências extraescolares, inclusive no mundo do trabalho, desde que comprovadas documentalmente, conforme solicitação da Coordenação de curso.

A aprovação no exame para aproveitamento extraordinário de conhecimentos poderá gerar, a dispensa de unidades curriculares (disciplinas) da matriz curricular do curso, mas não acarretará em a abreviação da duração/integralização do curso de graduação no qual o discente está matriculado.

Poderá requerer a aplicação de avaliação para aproveitamento extraordinário de conhecimentos o discente que:

I. estiver regularmente matriculado e ativo no curso de graduação;

- II. não possuir reprovação na unidade curricular para a qual solicita avaliação para aproveitamento extraordinário de conhecimentos;
- III. não ter solicitado aproveitamento extraordinário de conhecimentos anteriormente para a mesma componente curricular;
- IV. possuir média geral de, no mínimo, 7,0 (sete), no semestre anterior ao pedido, exceto no caso de solicitação de ingressantes;
- V. o aproveitamento extraordinário de conhecimentos fica limitado a 30% (trinta por cento) do total de carga horária da matriz curricular do curso no qual o discente está matriculado.

O processo de aproveitamento extraordinário de conhecimentos abrangerá todos os conteúdos curriculares da disciplina requerida e será elaborado por uma banca avaliadora/examinadora especial, composta por 3 (três) docentes do curso, designados pelo coordenador, que irão:

- elaborar e aplicar o instrumento de avaliação escolhido (prova, entrega de projeto, desafio, trabalho etc.)
- realizar a correção;
- emitir parecer sobre aproveitamento e nota final do processo.

A solicitação do “Aproveitamento Extraordinário de Conhecimentos” deverá ser realizada via requerimento específico, protocolada no portal do aluno, no período de 29/07 a 09/08/2024.

Após deferimento do(s) pedido(s)/requerimento(s), a ser realizado até o dia 15/08/2024, será publicado novo edital com o nome dos professores que comporão a banca avaliadora, o nome dos discentes que participarão do processo, a data da realização do processo avaliativo, o tipo de avaliação a ser realizada, os conteúdos que serão avaliados e a data da divulgação dos resultados.

Cabe à secretaria acadêmica verificar:

1. se o(a) acadêmico(a) encontra-se regularmente matriculado(a);
2. se o(a) acadêmico(a) não teve reprovação na componente curricular à qual solicita aproveitamento;
3. se o(a) acadêmico(a) não solicitou aproveitamento na mesma

componente curricular em processo anterior;

4. se a média semestral geral do(a) acadêmico(a) no semestre imediatamente anterior, apresenta conceito acima de 7,0;
5. se o(a) acadêmico(a) não ultrapassa com esse aproveitamento, o percentual de 30% da matriz curricular permitido para aproveitamento extraordinário de conhecimentos;
6. Emitir os editais referentes ao processo;
7. Lançar os resultados no Sistema Acadêmico.

Cabe à coordenação do curso :

1. Verificar se a documentação comprobatória apresentada pelo(a) acadêmico(a) condiz com os conteúdos da componente curricular a que solicita aproveitamento;
2. Designar a banca avaliadora do processo;
3. Marcar a data da avaliação;
4. Supervisionar a realização da avaliação pelo(a) acadêmico(a);
5. Repassar à secretaria acadêmica, os resultados do processo para o registro acadêmico, até o dia 30/08/2024.

Toledo, 29 de julho de 2024.



Dayane Kelly Sabec Pereira

Diretora Acadêmica da Faculdade Biopark